



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 013/2024**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP a ser executado de forma contínua, visando à contratação de dados móveis e voz (Chip) nas modalidades local e longa distância, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h00min. do dia 09/08/2024.

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: camarasgrpreto@yahoo.com.br

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2024 - HORÁRIO: 09h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP a ser executado de forma contínua, visando à contratação de dados móveis e voz (Chip) nas modalidades local e longa distância, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento



2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail camarasgrpreto@yahoo.com.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o terceiro dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 05 de agosto de 2024.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP a ser executado de forma contínua, visando à contratação de dados móveis e voz (Chip) nas modalidades local e longa distância, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 6 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB incluso no pacote. Assinatura mensal, tecnologia mínima 4G pelo sistema digital pós pago, e nas regiões não abrangidas 3G; além de serviços de mensagem de texto, ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil e caixa postal, sem valores excedentes, envio de chips novos.

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

II – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto faz-se necessária para garantir um meio de comunicação entre os servidores a fim de cumprir as atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Justifica-se ainda, o serviço de telefonia móvel, por ser de fundamental relevância para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-o célere e eficiente.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições dispostas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

IV - LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para o serviço, objeto deste certame, serão realizadas cotações e pesquisas feitas em outros órgãos da Administração Pública que utilizam do serviço semelhante ao objeto desta licitação.

4.2. Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por item, o menor preço.

4.2.1. Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação deste edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor, para cada item, desde que atenda(m) as exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

V – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO DO OBJETO

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por item, conforme abaixo descrito:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR LINHA TELEFÔNICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 6 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB incluso no pacote. Assinatura mensal, tecnologia mínima 4G pelo sistema digital pós pago, e nas regiões não abrangidas 3G; além de serviços de mensagem de texto, ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil e	05	R\$ 42,26	R\$	R\$



	caixa postal, sem valores excedentes, envio de chips novos.				
--	---	--	--	--	--

OBS.: O quantitativo acima foi feito por estimativa, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto não ficará obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

VI – DA FORMA DE ATENDIMENTO

6.1- O pagamento será realizado mensalmente, por meio de expedição da competente Nota Fiscal, conforme dispuser regulamentos federais a respeito;

6.2 – Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade deste órgão, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas rubricas do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

8.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

8.2 O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;



- e) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Empregar material e pessoal próprios para desenvolvimento do objeto contratado, devendo substituí-los sempre que necessário, sob pena de inexecução do contrato;
- g) A contratada deverá, ainda, arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço, inclusive menor que o valor cotado na Fase Interna, bem como apresentar toda a documentação de Habilitação válida.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

XII – DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor requisitante, através de pessoa indicada para esse fim.

XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Configurado algum motivo elencado no art. 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de agosto de 2024.

Valéria Regina Moura Alves

Auxiliar Administrativa

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, NOME DA EMPRESA VENCEDORA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **CARMELINO DA LUZ SOARES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº. 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000;

1.2 - DA CONTRATADA

QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. Natureza: Serviço de Natureza Continuada

2.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP a ser executado de forma contínua, visando à contratação de dados móveis e voz (Chip) nas modalidades local e longa distância, em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Descrição do objeto:



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR LINHA TELEFÔNICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 6 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB incluso no pacote. Assinatura mensal, tecnologia mínima 4G pelo sistema digital pós pago, e nas regiões não abrangidas 3G; além de serviços de mensagem de texto, ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil e caixa postal, sem valores excedentes, envio de chips novos.	05	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, observados os prazos para entrega e ativação dos chips, pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na segunda cláusula do presente contrato.

3.2. A contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total de serviço e caso a franquia seja ultrapassada, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada linha;

3.2.1. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços utilizados, conforme os quantidades e valores discriminados na segunda cláusula.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal à CONTRATANTE.

5.1.1. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A CONTRATADA poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

6.2. Poderá sofrer reequilíbrio, desde que requerido e atestada legalidade pela procuradoria da Câmara Municipal, observada as hipóteses legais.

6.3. A Câmara Municipal deverá responder sobre repactuação e reequilíbrio no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para a cobertura das despesas no corrente exercício será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 109
012101.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

7.2. Para os exercícios subsequentes serão oneradas as despesas apropriadas conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. A CONTRATANTE poderá substituir o fiscal contratual a seu critério.

8.2. O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO

9.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA X – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ora contratados serão executados na sede da Câmara Municipal;

CLÁUSULA XI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3. Pelo atraso injustificado para a publicação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

12.4. As multas lançadas pelo órgão serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

12.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na tesouraria do órgão legislativo. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.6. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela **CONTRATANTE** dos valores das faturas.

12.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

12.9. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 3(três) dias úteis, nos termos do § 2º, do art. 165, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a)** O descumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- c)** O atraso injustificado no início do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e)** A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da



CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

h) A decretação de falência;

i) Razões de interesse público, justificado e determinado pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão só cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.3. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

a) Por determinação de ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.4. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, ___ de ____ de 2024.

Carmelino da Luz Soares
Presidente
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto
- CONTRATANTE -

NOME
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2024.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista a(colocar o objeto da licitação).

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR LINHA TELEFÔNICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 6 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB incluso no pacote. Assinatura mensal, tecnologia mínima 4G pelo sistema digital pós pago, e nas regiões não abrangidas 3G; além de serviços de mensagem de texto, ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil e caixa postal, sem valores excedentes, envio de chips novos.	05	R\$	R\$	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2024

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), portador do CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura